



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CARENTES E PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, PECUARISTAS, RUAS DE ARCO VERDE E REGIÕES – MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para INCENTIVO E ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA FAMILIAR para custeio com a gestão, administração, produção, logística e comercialização no Município de Alto Rio Doce-MG, no valor de até 3 (três) salários mínimos, mensais e sucessivos, a ser repassado à Associação dos Carentes e Pequenos Agricultores Familiares, Pecuaristas, Ruas de Arco Verde e regiões - Município de Alto Rio Doce-MG – CNPJ:19.338.257/0001-86, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos financeiros da conta 223-9, Agência 3086, Banco Itaú, aprovados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável de Alto Rio Doce, a ser repassado à Associação dos Carentes e Pequenos Agricultores Familiares, Pecuaristas, Ruas de Arco Verde e regiões - Município de Alto Rio Doce-MG – CNPJ:19.338.257/0001-86, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 66.664,21 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Município de Alto Rio Doce.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20 - AGRICULTURA		
20.606 - EXTENSÃO RURAL		
20.606.001 - ADMINISTRAÇÃO PLANEJADA PARA UMA GESTÃO EFICIENTE		
20.606.001.2.0109 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. DESENV. AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.50.41.00-1.500.000 - CONTRIBUIÇÕES	----- R\$	66.664,21
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	66.664,21
Total da Unidade 09	----- R\$	66.664,21
Total da Instituição 02	----- R\$	66.664,21
Total Geral Acrescido	----- R\$	66.664,21

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N°. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS		
26 - TRANSPORTE		
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.006 - QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
26.782.006.2.0047 - Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	----- R\$	6.664,21
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	6.664,21
Total da Unidade 08	----- R\$	6.664,21
Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST		
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20 - AGRICULTURA		
20.606 - EXTENSÃO RURAL		
20.606.008 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
20.606.008.2.0053 - Assistência ao Produtor Rural		
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	----- R\$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	60.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	60.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	60.000,00
Total Geral Anulado	----- R\$	66.664,21

Art. 5º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias vigente, com a inclusão das ações de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, com a inclusão das ações de que trata a presente Lei.

Art. 7º - O valor a ser repassado será determinado anualmente no orçamento municipal, devendo ser repassado à Associação dos Carentes e Pequenos Agricultores Familiares, Pecuaristas, Ruas de Arco Verde e regiões - Município de Alto Rio Doce-MG em parcelas regulares, de acordo com o cronograma estabelecido pelas autoridades competentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 26 de fevereiro de 2024 .

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei 10, de 26 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal disponibilizar recursos para a associação dos carentes e pequenos agricultores familiares, pecuaristas, ruas de Arco Verde e regiões CNPJ:19.338.257/0001-86, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Os pequenos agricultores produzem alimentos essenciais para o nosso Município, apoiar esses agricultores garante um fornecimento estável de alimentos frescos e saudáveis, contribuindo para a segurança alimentar da região.

Investir em associações de pequenos agricultores promove práticas agrícolas sustentáveis, como agricultura orgânica, conservação de recursos naturais e diversificação de culturas, isso ajuda a proteger o meio ambiente e a promover o desenvolvimento rural de longo prazo.

Os recursos investidos nas associações de pequenos agricultores tendem a permanecer nas comunidades locais, beneficiando diretamente a economia local, podendo levar a um ciclo virtuoso de crescimento econômico, à medida que mais pessoas têm recursos para investir em seus negócios e comunidades.

Fornecer subvenções a associações de pequenos agricultores não apenas beneficia diretamente os agricultores e suas comunidades, mas também contribui para objetivos mais amplos, como segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e redução da pobreza.

Por estas razões, justificamos o envio desse projeto e contamos, pois, com a compreensão e entendimento destes nobres vereadores, para que possa aprovar o Assim agindo, trabalharemos em prol de nossa cidade.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 10/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 10/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nº 10/2024 da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CARENTES E PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, PECUARISTAS, RUAS DE ARCO VERDE E REGIÕES – MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE.”, em que ocorrerá a despesa, abstendo de aumento no orçamento, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2024
R\$ -

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2024
-%

Alto Rio Doce - MG, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.02.26 20:06:04 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior
Contador
CRC – 121803/O-1

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG